

LEI Nº 7.204, DE 02 DE ABRIL DE 2009.



Altera dispositivos da Lei nº 6.334, de 07 de março de 2005, que dispõe sobre a criação da Fundação Esporte, Arte e Cultura, e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso VI no artigo 2º da Lei nº 6.334, de 07 de março de 2005, que dispõe sobre a criação da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º - (omissis).

...

VI - Prestar apoio financeiro através de bolsa atleta aos praticantes do desporto educacional, de participação e, não profissional de rendimento em modalidades olímpicas, para-olímpicas disputadas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo e outros correlatos, visando a seu aprimoramento técnico; e aos respectivos treinadores."

Art. 2º Ficam acrescentados a Lei nº 6.334, de 07 de março de 2005, que dispõe sobre a criação da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, os Artigos 2 - A, 2 - B e 2 - C.

"Art. 2º-A Para pleitear a concessão da bolsa atleta, o requerente deverá preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, observadas ainda, as disposições regulamentares:

- a) estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;
- b) estar em plena atividade esportiva cumprindo os cronogramas de treinamento;
- c) cumprir as demais exigências específicas nas diferentes categorias e modalidades esportivas de disputa.

Art. 2º-B Os valores máximos para as diferentes categorias serão fixados em UFMF - Unidade Fiscal do Município de Franca.

Art. 2º-C As faixas de índices de rendimento e os respectivos valores do auxílio dentro de cada categoria do bolsa atleta, serão fixados por regulamento próprio e respeitarão sempre as

categorias e os limites máximos fixados nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 02 de abril de 2009.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA
PREFEITO

Lei nº 7.204/2009 - fls 02

A N E X O I

Bolsa Atleta Cidadão
Categoria Atleta Estudantil

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas estudantes; Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura; Atletas que participem com destaque dos Jogos Escolares, Jogos da Primavera e Jogos Universitários, ou correlatos; Atletas que se destacaram nestas competições em suas modalidades; Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em nível, categoria ou modalidade que seja. Treinadores, monitores.	Até 9 UFMF

Bolsa Atleta Cidadão
Categoria Atleta Estadual

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
---	---------------------

Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura; Atletas que tenham participado com destaque de competições esportivas em âmbito Estadual ou correlatos; Atletas participantes dos Jogos Regionais; Atletas participantes dos Jogos Abertos do Interior Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em nível, categoria ou modalidade que seja. Treinadores, monitores.	Até 21 UFMF
--	-------------

Lei nº 7.204/2009 - fls 03

Bolsa Atleta Cidadão
Categoria Atleta Nacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura; Atletas que tenham participado de competições esportivas representando a Cidade de Franca em outros Estados da Federação e tenham se destacado; Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em nível, categoria ou modalidade que seja. Treinadores.	Até 42 UFMF

Bolsa Atleta Cidadão
Categoria Atleta Internacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convenio com a FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura; Atletas que tenham participado de competições esportivas em outros Países; Atletas de representação da Cidade de Franca que tenham integrado a seleção nacional em sua modalidade esportiva; Atletas representantes do Brasil em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Mundiais e Olímpicos; Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades ou países, em nível, categoria ou modalidade que seja. Treinadores.	Até 56 UFMF

[Download do documento](#)